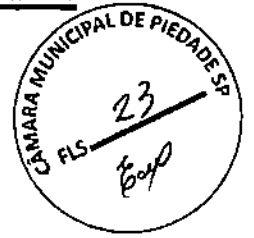


CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



Processo nº 7682/2021 – Projeto de Lei nº 7/2021

Autor: Vereador Caio Cezar da Silva Martori

"Declara de utilidade pública a entidade Associação Maxmello de Amparo a Vida Animal."

REMESSA DE AUTOS

Atendendo a determinação da Presidência, nos termos do artigo e 170, do Regimento Interno (Resolução nº 15 de 3 de agosto de 2020), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados no artigo mencionado.

Secretaria administrativa, em 27/4 /2021

Recebi em 27/4 /2021

Presidente da Comissão – Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

- Designo relator (a), o (a) Vereador (a) _____, conforme artigo 170, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

() – Reservo-o à minha própria consideração.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Comissão de Justiça e Redação

Processo CMP nº 7682/2021 - Projeto de lei nº 7/2021

Autoria: *Vereador Caio Cesar da Silva Martori*

“Declara de utilidade pública a entidade Associação Maxmello de Amparo a Vida Animal”

I – Exposição da matéria

O presente projeto, apresentado pelo Vereador Caio Cesar da Silva Martori, tem por objetivo reconhecer, como entidade de utilidade pública, a Associação Maxmello de Amparo a Vida Animal.

Justifica que a referida associação vem acolhendo, resgatando, recuperando e promovendo adoções de animais (cães e gatos) desde 2005 na cidade de Ibiúna, sendo que todo esse trabalho teve a sua continuidade, no município de Piedade, no Bairro dos Ortizes, desde 2012.

Afirma que: “Hoje a Maxmello cuida de 387 cães e 25 gatos, totalizando mais de 400 animais, todos castrados e com saúde em dia”.

Considera ainda que: “Esse importante trabalho de amor, acolhimento também é um trabalho de saúde pública, pois a proliferação de animais de rua sem os devidos cuidados pode se transformar em vetores de doenças”.

II - Parecer do relator

O presente projeto segue regular tramitação nessa casa com a leitura em plenário e parecer jurídico.

Ao proceder a análise do projeto e dos documentos que o acompanham traçamos o seguinte parecer:

1. Quanto aos apontamentos do Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Lei, no qual se destacam:

- a) O não atendimento à alínea “d” do Art 1º da Lei Municipal nº 1.231/78, já com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.734/96: “Compulsando a documentação anexa aos autos, verificamos que o requisito contido na alínea “d”, sobrescrita, não foi cumprido adequadamente. Já que no Estatuto Social não consta que os cargos de diretoria serão não remunerados, consoante exigência contida na Lei Municipal. **Tampouco foi juntada qualquer documentação que comprove o cumprimento dessa exigência legal**”. (grifo nosso)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 – Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Neste tocante, entendemos que elucidaria essa questão exposta, a apresentação de uma declaração expressa pelos dirigentes da referida associação, que não recebem nenhum tipo de remuneração.

- b) a falta de comprovante do inc. III, do art. 14, do Código Tributário Nacional, transcrito no referido parecer jurídico, e os demais requisitos da lei tributária junto ao órgão tributário municipal, caso a associação não esteja sendo beneficiada pela imunidade tributária.

III – Conclusão

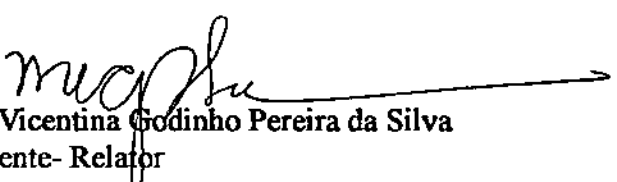
Reconhecemos o relevante trabalho dessa associação para essa tão sensível e fundamental causa de amparo à vida animal, entretanto também reconhecemos a função desta Casa de Leis no sentido de atribuir o título pretendido com total responsabilidade e constitucionalidade.

Para tanto, julgamos em tempo, o envio deste documento aos interessados no sentido de dar atendimento aos apontamentos apresentados na parte II do documento em tela, a fim de darmos continuidade à devida tramitação nesta Casa de Lei.

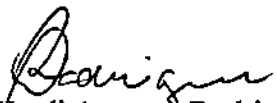
É o parecer,

Sala das comissões, 28 de abril de 2021.

Comissão de Justiça e Redação


Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Presidente- Relator


Caio Cezar da Silva Martori
Vice-Presidente


Wandir Augustô Rodrigues
Membro Comissão de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

Ofício nº 38/2021

CÓPIA

Piedade SP, 17 de maio de 2021.

Ao Ilma. Sra.

Sanda Maria Guillarducci

Presidente da ASSOCIAÇÃO MAXMELLO DE AMPARO À VIDA ANIMAL.

Senhora Presidente:

Ref.: Projeto de lei nº 7/2021 (vereador Caio Cezar da Silva Martori) – “Declara de utilidade pública a entidade ASSOCIAÇÃO MAXMELLO DE AMPARO A VIDA ANIMAL”

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, para os devidos fins, cópia dos pareceres da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Turismo e Esporte sobre o projeto em epígrafe, que apontam a necessidade de apresentar documentos para permitir dar continuidade à tramitação do projeto de lei nesta Casa.

Sem mais para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Adilson Castanho

Presidente

Recebi em 17/06
Caio Martori